



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

LEI Nº 130/2023, de 01 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a doação de um terreno à Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno à Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI.

Art. 2º - A área a ser doada encontra-se descrita da seguinte maneira: LOTE URBANO, RUA LIBANO SEVERO, S/N, CENTRO, com **Área:** 300,00 m² (**trezentos metros quadrados**), sendo descrito definido pelas coordenadas descrição deste perímetro no ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E: 290.522,75 m** e **S: 9.133.743,32 m**; confrontando com terreno de **PURCINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, segue por com azimute **118° 00' 00"** e distância de **30,00 m** até o ponto **P02**, definido pelas coordenadas **E: 290.548,61 m** e **S: 9.133.729,62 m**; confrontando com o terreno de **FRANCISCO ALUISIO DE MORAIS**, segue por com azimute **212° 00' 00"** e distância de **4,00 m** até o ponto **P03**, definido pelas coordenadas **E: 290.546,22 m** e **S: 9.133.725,24 m**; confrontando com o terreno da **CÂMERA MUNICIPAL DE VEREADORES**, segue por com azimute **212° 00' 00"** e distância de **6,00 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 290.543,83 m** e **S: 9.133.721,06 m**; confrontando com o terreno de **JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO**, segue por com azimute **298° 00' 00"** e distância de **30,00 m** até o


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 030.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 290.517,83 m** e **S: 9.133.733,75 m**; confrontando com **RUA LIBANIO SEVERO DE MACEDO**, segue por com azimute **274° 00' 00"** e distância de **10,00 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro, imóvel este cujos comprimentos e larguras acham-se discriminados no memorial descritivo constante no Anexo.

Art. 3º - O bem ora doado destinar-se-á à construção de uma garagem do Poder Legislativo e anexos de interesse a este poder, com o objetivo de melhorar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 de novembro de 2023.

Abel Francisco de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.
Curral Novo do Piauí (PI), 01 de novembro de 2023.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: Nº 009.821.173-02

ID: 9B95B05A247B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Tf. (89) 3466-0050
Email: gabinete@curralnovopi.pi.gov.br
Curral Novo do Piauí - PIPortaria nº 023/2023 de 31 de outubro de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal 015/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Curral Novo do Piauí - PI, em conformidade com o Decreto Municipal 015/2017, para um mandato de 02 (dois) anos, ficando com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Naiva de Jesus Macedo CPF: 797.189.221-34 - Titular

Mário de Lourdes Oliveira Lira, CPF: 356.662.318-04 - Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação;

Erasmo de Macedo Alves dos Santos, CPF: 717.616.243-34 - Titular

Emanuela de Macedo Alves, CPF: 033.623.663-84 - Suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Vanderlúcia Cavalcante de Lira, CPF: 504.565.043-20 - Titular

Cinthia Nascimento Gomes CPF: 487.474.608-76 - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Administração;

Edvon Gomes de Oliveira, CPF: 009.821.173-02 - Titular

Gilson de Lira Lopes, CPF: 747.244.873-72 - Suplente

V - Secretaria Municipal de Agricultura;

Angelucia Gomes Macedo, CPF: 001.494.673-46 - Titular

Francisco Emanuel de Moraes Araujo, CPF: 042.908.883-30 - Suplente

VI - Conselho Tutelar - CT.

Márcia Jucelma Cavalcante do Nascimento CPF: 985.946.053-15 - Titular

Eulan Boaventura dos Santos, CPF: 010.876.543-28 - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, 31 de outubro de 2023.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito MunicipalAbel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 938.826.884-99

ID: 860FFB4D46444

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete@curralnovopi.pi.gov.br
Curral Novo do Piauí - PI

LEI Nº 130/2023, de 01 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a doação de um terreno à Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí - PI e de outras providências."

O Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno à Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí - PI.

Art. 2º - A área a ser doada encontra-se descrita da seguinte maneira: LOTE URBANO, RUA LIBANIO SEVERO, S/N, CLNTRO, com Área: 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo descrito definido pelas coordenadas descrição deste perímetro no ponto P01, definido pelas coordenadas E: 290.522,75 m e S: 9.133.743,32 m, confrontando com terreno de PURCINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, segue por com azimute 118º 00' 00" e distância de 30,00 m até o ponto P02, definido pelas coordenadas E: 290.548,61 m e S: 9.133.729,62 m, confrontando com o terreno de FRANCISCO ALUISIO DE MORAIS, segue por com azimute 212º 00' 00" e distância de 4,00 m até o ponto P03, definido pelas coordenadas E: 290.546,22 m e S: 9.133.725,24 m, confrontando com o terreno de CÂMERA MUNICIPAL DE VEREDADORES, segue por com azimute 212º 00' 00" e distância de 6,00 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 290.543,83 m e S: 9.133.721,06 m, confrontando com o terreno de JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO, segue por com azimute 298º 00' 00" e distância de 30,00 m até o

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 938.826.884-99ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete@curralnovopi.pi.gov.br
Curral Novo do Piauí - PI

vértice P05, definido pelas coordenadas E: 290.517,83 m e S: 9.133.733,75 m, confrontando com RUA LIBANIO SEVERO DE MACEDO, segue por com azimute 274º 00' 00" e distância de 10,00 m até o vértice P01, encerrando este perímetro, inóvel este cujos comprimentos e larguras acham-se discriminados no memorial descritivo constante no Anexo.

Art. 3º - O bem ora doado destinar-se-á à construção de uma garagem do Poder Legislativo e anexos de interesse a este poder, com o objetivo de melhorar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 de novembro de 2023.Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito MunicipalAbel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 938.826.884-99Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.
Curral Novo do Piauí (PI), 01 de novembro de 2023.EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: 938.826.884-99

ID: EC0479F0093A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete@curralnovopi.pi.gov.br
Curral Novo do Piauí - PI

LEI Nº 132/2023, de 01 de novembro de 2023.

"INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Coleta de Lixo que tem como fato gerador do Crédito Tributário, a prestação de serviços públicos efetivos ou colocados à disposição da coleta, transportes e destinação adequada dos resíduos sólidos no Município.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Lixo será fixada, atualmente, por meio de Decreto próprio emitido pelo gestor municipal, estimando o custo operacional do serviço prestado.

Art. 3º O sujeito passivo da taxa de coleta de lixo e o proprietário do imóvel residencial, comercial, industrial, prestador de serviços e ou poder público.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito MunicipalCertifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.
Curral Novo do Piauí (PI), 01 de novembro de 2023.EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.EDVON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: 938.826.884-99